



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS

• **OBJETO:**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 05/05/2017 das 08h00 às 08h30min - Credenciamento

Dia 05/05/2017 às 08:30min - Abertura das propostas

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 12h00min. às 18h00min., à Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• **ESCLARECIMENTOS:**

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ÍNDICE

PREÂMBULO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO.....

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA.....

5 - PROPOSTA COMERCIAL.....

6 - SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....

9 - DO JULGAMENTO.....

10 - DOS RECURSOS

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO.....

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14 – DO CONTRATO E SUAS SANÇÕES

15 - DA ATA DE REGISTRO

16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DABCF)

ANEXO IV MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX FORMULÁRIO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.553/2017, publicada em 02/01/2017, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 048/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017, Registro de Preços, do tipo menor preço **POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

- **Secretaria e Gabinete do Prefeito**
- **Secretaria Municipal de Administração**
- **Secretaria Municipal de Finanças**
- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
- **Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social**
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Monte Belo/MG e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.553, de 02 de Janeiro de 2017.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I.

2.2. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética:

2.2.1 Valor médio estimado: R\$ 281.999,89 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumprirem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas atendam às exigências do edital;

3.2 Constatado pela Pregoeira o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial, responderá o licitante pelas sanções previstas neste edital.

3.4 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Monte Belo/MG;

3.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.4.3 Com falência decretada;

3.4.4 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA

4.1 A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 07 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017- REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO (A)

4.2 Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 05/05/2017

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: das 08h00 (oito horas) às 08:30 (oito horas e trinta minutos)

08:30 (oito horas e trinta minutos) abertura

4.3 O MUNICÍPIO DE MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não seja entregue a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD, (inserida dentro do Envelope 1) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.1.1 Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.3 Oferecimento do preço do objeto, nos termos constantes deste edital, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo IX, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o (s) item (ns) constante (s) do(s) mesmo(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por item, com especificação detalhada do objeto constando MARCAS e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

5.1.4 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.1.5 É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.1.6 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da licitante, com poderes para tal investidura, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO IX deste edital;

5.1.7 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.1.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Serão desclassificadas a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Pregoeira, ser relevada;

5.5 Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

5.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.7 É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), do Termo de Referência – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

5.8 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada Item constante do Termo de Referência – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

5.9 Não serão levadas em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócia ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.

5.10 Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto no Município de Monte Belo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.11 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.12 – O conteúdo do envelope de proposta integrará o processo licitatório, não sendo admitida sua substituição ou mesmo devolução de nenhum item nele incluso. (Inclusive CD / PEN DRIVE)

5.13 Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitação para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelo e-mail: compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, com o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.1.1 Não será admitido o recebimento de envelopes após encerrado o prazo do credenciamento previsto no item 4.2 .

6.2 Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade ou documento com foto e documentação apropriada, observando o que segue:

6.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).

6.2.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.3 Após o término do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.4 Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a LICITANTE deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual.

7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

7.1.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

República, modelo em anexo;

7.2 Os documentos apresentados, no ato do credenciamento poderão ser dispensados nesta fase de habilitação.

7.3. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. - O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.6 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 - Havendo alguma restrição da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de até cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/20016).

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

7.8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 A Pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.2 Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

8.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7 Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

9.8 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9.9 A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.13 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderão ser aceitas.

9.14 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

9.15 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.14., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.16 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax , *e-mail* ou *no portal da prefeitura na internet*.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, se for o caso, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1 O objeto licitado será entregue conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (Cinco) dias.

12.2 O responsável pelo Almojarifado do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Os itens constantes no objeto deste PREGÃO serão entregues na forma estabelecida neste Edital, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

12.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO ficam a contratada obrigada a reparar-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedido pelo Setor de Compras pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

13.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

14 – DO CONTRATO E SUAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou detentora as sanções previstas pelo art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

14.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

14.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14.5 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, as empresas classificadas em primeiro lugar de cada item serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e Cédula de Identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

15.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

15.3 Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação.

15.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas de acordo com o item 15.2., com observância de todos os termos previstos neste Edital.

15.5 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.7 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do município, assegurado o contraditório e da ampla defesa.

15.8 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, formalizado e protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.9 O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.10 O Departamento de Compras da Prefeitura deverá realizar o controle da entrega dos produtos licitados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

15.11 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Departamento de Compras da Prefeitura bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.12 O acompanhamento e a fiscalização do Almojarifado da Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes das contratações.

16 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

16.4 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

17.2 Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

17.3 As decisões da Pregoeira do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

17.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.5 As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Sr. Prefeito.

17.6 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

17.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

17.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

17.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

17.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

17.11 Serão considerados desistentes, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.12 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.13 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.14 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DABCF)

ANEXO IV MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Monte Belo/MG, 17 de Abril de 2017.

Eliana Aparecida Rodrigues de Moura
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência

2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1. Especificação esta que não poderá ser alterada pela empresa licitante em hipótese nenhuma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01.	Almofada para carimbo, material caixa em plástico e metal, esponja absorvente revestida de tecido, Nº 3, entintamento permanente, cores: azul e preto e vermelha.	Unidade	35	18,37	642,95
02.	Apagador de madeira, c/ carpete - para lousa, tamanho grande,	Peça	30	2,90	87,00
03.	Apontador plástico-metálico p/ lápis c/ furo tam 26 x 16 x 11 mm aprox.	Unidade	1249	1,83	2.285,67
04.	Balão colorido metalizado - Pct com 50 unidades - varias cores	Pacote	90	10,17	915,30
05.	Barbante 8, cru, rolo com aprox. 1 kg	Rolo	25	20,53	513,25
06.	Bastão para cola quente – grosso - transparente- 1º qualidade	Peça	200	1,20	240,00
07.	Bastão para cola quente – fino – transparente - 1º qualidade	Peça	300	0,73	219,00
08.	Bloco adesivo removível 76 x 102 mm, diversas cores	Bloco	10	7,07	70,70
09.	Bobina de papel para calculadora, na cor branca acetinada, medindo 57 mm x 34 m, 1ª qualidade	Unidade	90	2,65	238,50
10	Bola de isopor 100 ml	Peça	340	6,35	2.159,00
11	Bola de isopor 75 ml	Peça	340	5,61	1.907,40
12	Borracha branca para lápis, tam. 35x24x07mm aprox.	Unidade	3409	0,60	2.045,40
13	Caderno brochura caligrafia, 1/4, formato 140x202mm, 48 folhas, 1ª qualid.	Unidade	100	3,70	370,00
14	Caderno brochurão 200 x 275mm, com 60 folhas, com pauta , de 1ª qualidade.	Unidade	200	4,88	976,00
15	Caderno brochurão 205x280mm, com 60 folhas, com pauta , de 1ª qualidade.	Unidade	2350	4,88	11.468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

16	Caderno brochurão sem pauta 205x208mm, 60 folhas 1ª qualidade	Unidade	1200	5,88	7.056,00
17	Caderno brochurinha 146 x 202 mm, 48 folhas, com pauta , de 1ª qualidade.	Unidade	1200	2,20	2.640,00
18	Caderno brochurinha 140 x 200 mm, 96 folhas, com pauta , de 1ª qualidade.	Unidade	60	3,03	181,80
19	Caderno de desenho, brochura, 200x280 mm, c/ 48 folhas, 1ª qualidade	Unidade	600	2,88	1.728,00
20	Caixa arquivo polionda azul	Unidade	285	5,20	1.482,00
21	Calculadora de mesa, tam. Mín.110x130x10 mm, 10 dígitos e memória, sem bobina.	Unidade	32	41,83	1.338,56
22	Calculadora de mesa, c/ 12 dígitos, display grande, teclas plásticas, dupla alimentação (célula solar + bateria), com memória, porcentagem, raiz quadrada, sem bobina, tamanho mínimo 30,7 x 13,5 x 10,4 x 2,5 aproximadamente.	Unidade	17	44,95	764,15
23	Calculadora de mesa elétrica c/ bobina 12 dígitos 19 x 9,5 x 4,5 cm , 04 pilhas AA Opcional adaptador bivolt incluso.	Unidade	6	533,00	3.198,00
24	Caneta esferográfica, escrita fina , corpo transparente sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente , diversas cores	Unidade	1203	1,33	1.599,99
25	Caneta esferográfica, escrita grossa , corpo transparente sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente, diversas cores	Unidade	823	1,63	1.341,49
26	Caneta esferográfica, escrita média , corpo transparente sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente na cor azul	Unidade	50	1,20	60,00
27	Caneta hidrográfica, traço grosso, corpo cilíndrico, com 12 cores, grande	Jogo	65	18,95	1.231,75
28	Caneta hidrográfica, traço médio, corpo cilíndrico, pincel marcador 12 cores , grande , fabricação nacional.	Jogo	1	15,03	15,03
29	Caneta hidrográfica, traço médio, corpo cilíndrico, pincel marcador 12 cores, pequena , fabricação nacional.	Jogo	15	11,16	167,40
30	Caneta hidrográfica, traço fino, corpo cilíndrico, com 12 cores,tamanho padrao , fabricação nacional.	Jogo	485	10,10	4.898,50
31	Caneta marca-texto, cor amarelo fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente.	Unidade	196	2,46	482,16
32	Caneta para retroprojektor, para uso em filmes e transparências, com ponta de poliéster com diâmetro de 1,0 mm em div. cores.	Unidade	55	5,93	326,15
33	Capa plástica p/encadernação, contra capa: preta e capa: transparente, ofício.	Unidade	250	0,90	225,00
34	Cartolina em diversas cores, tamanho padrão escolar.	Unidade	2090	0,70	1.463,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

35	Clipes 2/0 em aço carbono niquelado ,número, tamanho 30x10 mm cx c/ 500	Caixa	85	13,93	1.184,05
36	Clipes 3/0 em aço carbono niquelado, cx c/ 500	Caixa	140	12,93	1.810,20
37	Clipes 8/0 de metal niquelado, alta resistência, tam. 55x20mm, cx c/ 25	Caixa	150	8,15	1.222,50
38	Cola branca multiuso, à base de acetato de Polivinila (PVA)- profissional, 01Kg.	Unidade	124	20,10	2.492,40
39	Cola em bastão, branca, em resina sintética, glicerina, água e conservantes, não tóxica, aplicação papel, peso líquido mínimo 20g, com data de validade não inferior a um ano contado da data da entrega do produto.	Unidade	30	4,60	138,00
40	Cola glitter cores diversas	Pote	305	2,90	884,50
41	Cola líquida branca para papel, sem solvente, c/ bico lacrado, frascos de 90 g.	Unidade	664	2,46	1.633,44
42	Cola para isopor em PVA frasco 40 gr	Frasco	210	2,80	588,00
43	Corretivo líquido a base de água, na cor branca, atóxico, c/ 18 ml.	Unidade	116	2,43	281,88
44	Diário de classe para Ensino Fundamental – Nível I – Anos Iniciais (diário escolar – regime ciclo)	Peça	100	7,47	747,00
45	Diário de classe para Ensino Fundamental – Nível II – Anos Finais (diário escolar bimestral – por disciplina)	Peça	100	7,47	747,00
46	E.V.A. 450 x 600 mm, 1ª qualidade, c/ espessura de 2 mm em diversas cores	Peça	1580	2,30	3.634,00
47	Elástico p/ cédulas, em látex puro, n.º 18, cor amarela, embalagem c/ 100 g.	Pacote	3	3,93	11,79
48	Envelope amarelo ouro, sem timbre ,sem RPC, 265 x 370 mm 80 gr.	Unidade	630	0,36	226,80
49	Envelope amarelo ouro, sem timbre, sem RPC, méd. 250 x353mm, 80 gr.	Unidade	150	0,35	52,50
50	Envelope amarelo ouro, sem timbre, sem RPC, méd. 180 x 250mm, 80 gr.	Unidade	180	0,26	46,80
51	Envelope amarelo ouro, sem timbre, sem RPC, méd.240 x 340mm, 80 gr.	Unidade	100	0,32	32,00
52	Envelope branco em papel padrão, sem timbre, sem RPC, 24x34 cm.	Unidade	530	0,38	201,40
53	Envelope Branco SOF 347, 370 x 470	Unidade	2530	0,80	2.024,00
54	Envelope pardo - 260 x 360mm – Sem timbre	Unidade	1596	0,38	606,48
55	Envelope pardo 31 x 41 cm, sem timbre,	Unidade	330	0,47	155,10
56	Envelope pardo, sem timbre 24 x 34 cm , sem timbre,	Unidade	656	0,42	275,52
57	Envelope pardo, sem timbre, sem RPC, 23 x 15 cm	Unidade	820	0,33	270,60
58	Envelope, ofício branco, em papel apergaminhado, 75g/m², sem timbre, sem RPC, med. 114 x 229 mm.	Unidade	500	0,33	165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

59	Envelope, ofício branco, em papel apergaminhado, 75g/m ² , sem timbre, sem RPC, medidas 30 x 40 cm. (31X41)	Unidade	2568	0,52	1.335,36
60	Envelope, ofício branco com janela, em papel de alta qualidade, 75g, sem RPC, com visor em plástico transparente, medindo 114 x 229 mm	Unidade	100	0,30	30,00
61	Envelope saco ou Kraftou branco, sem timbre, sem RPC, mediando 240 x 340, com 80 g	Unidade	150	0,55	82,50
62	Espiral para encadernação 17mm – preto – pacote com 50	Pacote	7	22,05	154,35
63	Espiral para encadernação, 25 mm, preto, pacote com 50	Pacote	5	32,30	161,50
64	Estilete com lâmina de aço, inox, alta resistência, 10 cm de lamina, com trava de segurança, cabo em acrílico ou PVC resistente, LAMINA LARGA.	Peça	119	2,97	353,43
65	Extrator de grampos tipo espátula, niquelado, 15cm, resistente.	Unidade	94	2,73	256,62
66	Fita p/ impressora FX 2190	Unidade	2	25,98	51,96
67	Fita adesiva colorida, 12 mm x 33m, (diversas cores)	Rolo	320	2,30	736,00
68	Fita adesiva crepe, mono face, cor bege, multiuso, medidas 19 mm x 50 m.	Rolo	572	4,48	2.562,56
69	Fita adesiva dupla face 19mm x 30 m	Rolo	140	8,66	1.212,40
70	Fita adesiva gomada em polipropileno, transparente, medidas 48 mm x 50 m (fita larga para pacotes)	Rolo	265	4,20	1.113,00
71	Fita adesiva transparente, em rolos de 25 mm x 50m.	Unidade	133	3,10	412,30
72	Fita adesiva transparente, em rolos de 12 mm x 50m.	Unidade	210	2,93	615,30
73	Fita adesiva transparente, em rolos de 15 mm x 50m.	Unidade	6	3,57	21,42
74	Fita corretiva de 4,2 mm x 5 m	Unidade	91	8,13	739,83
75	Fita para calculadora Sharpd- nylon preto e vermelho 13mm x 4m	Rolo	12	4,03	48,36
76	Filho Plástico, fino, rolo com 50 metros, diversas cores	Rolo	55	2,33	128,15
77	Formulário contínuo FOLHA DE PAGAMENTO, 2 vias, COM BLOQUEIO, MOD. LAB 02. Com 3.000 jogos	Caixa	2	324,87	649,74
78	Giz de cera, c/ 12 cores variadas, atóxico, resistente, cores firmes, de 1ª qualidade (LONGO)	Caixa	200	3,28	656,00
79	Giz de gesso, branco, plastificado, atóxico, resistente, cores firmes, caixa contendo no mínimo 50 bastões, 1ª qualidade	Caixa	300	3,40	1.020,00
80	Giz de gesso, colorido, plastificado, atóxico, resistente, cores firmes, caixa contendo no mínimo 50 bastões, de 1ª qualidade	Caixa	200	4,46	892,00
81	Gliter embalagem com 500 gramas, nas cores: Ouro, Prata, Vermelho, Celeste	Pacote	50	43,35	2.167,50
82	Grampeador grande de mesa, semi-industrial, para grampos 9/10, para grampear até 100 folhas, com capacidade para 01 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, tamanho 280 x 50 mm.	Peça	24	98,66	2.367,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

83	Grampeador tipo alicate, em metal cromado, com mola interna de metal, para grampo 26/6 para grampear até 20 folhas, com capacidade para 01 barra de grampos, qualidade comprovada	Peça	36	38,16	1.373,76
84	Grampeador alicate grande de mesa, com capacidade para até 25 folhas de 75 g, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 26/6 grampos, profundidade de grampeamento de 52 mm bigornade duas funções.	Peça	2	40,93	81,86
85	Grampeador tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas, com capacidade para duas barras com 105 grampos, com mola interna de metal, base de aço, pintado, tamanho 200 x 90 mm, aproximadamente, qualidade comprovada.	Peça	60	35,57	2.134,20
86	Grampo 23/13, alta resistência, galvanizado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa c/ 5000 grampos, 1ª qualidade	Caixa	2	18,33	36,66
87	Grampo 23/8, alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa c/ 5000 grampos, 1ª qualidade	Caixa	21	19,76	414,96
88	Grampo 26/6 de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola - caixas com 5000 grampos.	Caixa	136	5,56	756,16
89	Grampo 9/10, material metal cobreado, com esquadro e/ou alinhamento perfeito, caixa com 5.000 grampos	Caixa	5	18,02	90,10
90	Grampo 9/10, alta resistência, galvanizado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola -caixa c/ 5000 grampos.	Caixa	10	18,98	189,80
91	Grampo trilho plástico estendido branco para 600 folhas, 75 gr, c/ 50 unid (grampo Romeu e Julieta)	Caixa	10	17,20	172,00
92	Índice A/Z marmorizado 5 x 8 para fichário	Unidade	7	4,68	32,76
93	Lamina larga para estilete, (lamina em aço inox)	Unidade	25	2,70	67,50
94	Lápis borracha apontado, corpo em madeira, medindo 175 mm aprox. de procedência nacional, alta qualidade.	Peça	50	3,23	161,50
95	Lápis de cor, cx com 12 unid., prod. nacional, não tóxico, não perecível (LONGO) 1ª Qualidade	Unidade	1010	17,10	17.271,00
96	Lápis preto nº 02, traço HB, procedência nacional, alta qualidade, apontado, medindo 175 mm aprox.imadamente.	Unidade	7645	1,07	8.180,15
97	Livro Ata preto sem margem, formato 21,6 x 32 cm, c/ 50 folhas , capa dura.	Peça	35	10,53	368,55
98	Livro Ata, preto, capa de papelão. 1.040 g/m ² , revestido por papel Kraft, folhas internas em papel 56 g/m ² , form. 205 x 300 mm, 100 folhas sem margem.	Peça	57	18,80	1.071,60
99	Livro de ponto – 2 assinaturas – 216 x 320mm – 100 folhas	Peça	20	20,07	401,40
100	Livro de ponto 148 x 202mm – 160 folhas – pequeno	Peça	20	17,43	348,60
101	Livro de ponto, capa de papelão, 1.040 g/m ² , revestido por papel Kraft, folhas internas com papel 56 g/m ² , formato 220 x 320 mm, com 100 folhas	Peça	11	17,36	190,96
102	Livro Protocolo 148 x 202 mm, capa dura, 100 folhas	Unidade	14	11,13	155,82

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

103	Massa de modelar, macia, cx c/ 12 cores diversas, mínimo 80 gr.(não tóxica)	Caixa	520	4,70	2.444,00
104	Papel água	Folha	120	5,57	668,40
105	Papel camurça formato 40 X 60 cm em diversas cores	Unidade	2265	0,88	1.993,20
106	Papel carbono, na cor azul, preto,	Folha	130	1,07	139,10
107	Papel cartão 49 x 68 cm em diversas cores	Folha	2260	1,08	2.440,80
108	Papel celofane 1,00x 0,80cm, diversas cores	Folha	250	1,37	342,50
109	Papel color set formato 48 x 66 cm em diversas cores	Folha	3050	1,02	3.111,00
110	Papel contact transparente, de alta aderência, 45 cm de largura.	Peça	102	5,73	584,46
111	Papel crepom 0,48 X 2,00 em diversas cores	Folha	1570	1,13	1.774,10
112	Papel de seda, 49 x 68 cm, em diversas cores	Folha	1330	0,33	438,90
113	Papel formato A3, 297x420mm, branco alcalino, 75 gr/m ² , c/ 500	Pacote	55	44,30	2.436,50
114	Papel Kraft pardo (folha p/ embrulho), med. 66 x 96 cm.	Folha	1155	0,70	808,50
115	Papel laminado, tamanho 48 x 60 cm em diversas cores	Folha	1515	1,27	1.924,05
116	Papel para presente	Folha	430	1,73	743,90
117	Papel sulfite branco A4 , alcalino, 210 X 297 mm, 75 g/m ² , c/ 500	Pacote	3345	22,76	76.132,20
118	Papel sulfite em diversas cores 75g/m ² , A4, com 100 folhas, 75g	Pacote	165	6,78	1.118,70
119	Papel tecido pardo 80 Gr	Unidade	30	2,27	68,10
120	Papel Verge	Unidade	600	6,00	3.600,00
121	Pasta AZ ofício, lombo estreito , tamanho 35 x 28 x 5 cm, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor p/ identificação em plástico transparente tamanho 10x3 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel.	Unidade	223	12,99	2.896,77
122	Pasta AZ ofício, lombo largo , tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente tamanho 10x6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel.	Unidade	415	14,20	5.893,00
123	Pasta c/ grampo e trilho, medidas 235 x 325mm. Cores diversas	Unidade	380	1,83	695,40
124	Pasta catálogo, c/ 50 plásticos transparente, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno 2,5 mm, tamanho 330 x 250 mm aproximadamente, c/ 4 prendedores internos de plástico.	Unidade	94	18,23	1.713,62
125	Pasta classificadora – 400 gr/m ² , cinza c/ grampo espiral c/ ponta cônica	Unidade	125	5,35	668,75
126	Pasta com aba, e elástico, plástica, medindo 350 x 240 mm, transparente	Unidade	285	2,80	798,00
127	Pasta com aba, e elástico, plástica, c/ cartao duplex medindo 350 x 240 mm,diversas cores	Unidade	150	2,90	435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

128	Pasta com aba, e elástico, plástica, medindo 180 x 245 mm, transparente	Peça	112	3,33	372,96
129	Pasta papel cartão verde sem trilho – Pct. 10 unidades	Pacote	13	33,00	429,00
130	Pasta polionda c/ elástico, aprox. 55 mm de largura	Unidade	117	4,30	503,10
131	Pasta Sanfonada em plástico resistente, 31 divisões, transparente	Unidade	21	45,60	957,60
132	Pasta suspensa em cartão bege marmorizado, 380 g/m ² , cabide metálico, ponteira de nylon, tamanho fechada de 360 x 240 mm aproximadamente, com etiqueta em papel branco e respectivo acetato incolor e ferragens. Resistente, qualidade comprovada	Unidade	1870	3,52	6.582,40
133	Pen-drive, 8 Gb	Unid	4	30,77	123,08
134	Percevejo de metal latonado, qualidade comprovada, caixa c/ 100	Caixa	42	3,60	151,20
135	Perfurador 2 furos 6 mm	Unid	4	22,66	90,64
136	Perfurador grande para papel, semi-industrial, em ferro fundido, base de aço medindo 165 x 115 mm aproximadamente, pinos em aço, com capacidade para perfurar até 50 fls.	Unidade	23	106,66	2.453,18
137	Pincel atômico hidrográfico, em diversas cores, traço de 4 mm, corpo cilíndrico com identificação da cor, tam.c/tampa 12 cm	Unidade	236	4,50	1.062,00
138	Pincel escolar redondo, para pintura nas seguintes numerações: 18,20 e 24, cabo de prolipropileno virola de alumínio .	Unidade	300	12,18	3.654,00
139	Pistola de cola quente para bastão grosso	Peça	12	28,70	344,40
140	Pistola para cola quente – bastão fino	Unidade	22	20,57	452,54
141	Placa de isopor de 1 cm de espessura, tamanho 0,50 x 1 MT	Unidade	63	2,43	153,09
142	Porta lápis clips L 9,6 X 26,5	Unidade	14	11,31	158,34
143	Porta caneta / clips / lembrete – polietileno –	Peça	2	14,03	28,06
144	Porta Lápis clips/Lembrete/ injetado em poliestileno c/ 7 divisoes, dimensões min 135 x 120 x 90 mm	Peça	5	29,97	149,85
145	Prancheta em madeira resistente, 24 x 34 cm , c/ prendedor plástico	Peça	25	4,40	110,00
146	Prancheta em acrílico resistente, transp., 32 x 22 cm, c/ prendedor em metal.	Peça	34	24,60	836,40
147	Prendedor de Papel 25 mm cx c/ 12	Caixa	2	10,90	21,80
148	Quadro de aviso 90 x 60 feltro verde c/mold em madeira sem cortiça	Unidade	12	96,67	1.160,04
149	Quadro de aviso 1,20 x 90 feltro verde c/mold em alumínio	Unidade	11	171,00	1.881,00
150	Reabastecedor de pincel atômico, diversas cores	Unidade	20	5,95	119,00
151	Régua cristal milimetrada, transparente, 30 cm, acrílico resistente	Unidade	1051	3,66	3.846,66
152	Saco plástico transparente, p/ pasta, grosso, tamanho 331x240mm, com quatro furos, 80 mm entre furos.	Unidade	600	0,38	228,00
153	Suporte para fita adesiva, tamanho mínimo de 12 x 33 cm	Peça	28	14,10	394,80

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

154	Suporte Grande para fita adesiva com lamina de corte, especial p corte de fita em polipropileno, onde a funçao da lamina é mais exigida. Base antiderrapante, permite acoplamento de fitas com diametros de 1 e 3, capacidade para rolos de fitas medindo 12x33; 12x50; 12x65; 19x50; 19x65; 20x50; 25x50; (todas em mm x m) Totalmente lacrado , evitando o deslocamento do material utilizando como peso. Composição em lâmina de inox e corpo injetado em polietileno , na cor, preta.	Unidade	12	21,35	256,20
155	Tachinha Nº. 6	Caixa	20	3,57	71,40
156	Tesoura de picotar, grande, 8½ , lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico preto, formato anatômico.	Peça	14	74,79	1.047,06
157	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, ponta fina, corte liso, comprimento 8 polegadas (20 cm).	Peça	83	12,43	1.031,69
158	Tesoura escolar ponta redonda, lamina em aço inoxidável, cabo em polietileno resistente e colorido, formato anatômico	Peça	1050	5,20	5.460,00
159	Tinta guache a base de água – uso escolar – 250 ml – lavável – não tóxica – cores variadas	Unidade	320	5,18	1.657,60
160	Tinta líquida para almofada de carimbo, cores: vermelho, azul e preto, c/ 40 ml, bico dosador, sem óleo, data de validade não inferior a um ano.	Unidade	33	6,00	198,00
161	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) rolo com 50m, diversas cores	Rolo	62	108,00	6.696,00
162	Trilho plástico para pasta (grampo Romeu e Julieta) c/ 50 – BRANCO	Pacote	21	13,40	281,40
163	Visor para pasta suspensa, com etiqueta em papel branco e respectivo acetato incolor, pacote com 100 unidades	Pacote	22	6,04	132,88

2.1.1 Valor médio estimado: R\$ 281.999,89 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

3- JUSTIFICATIVA:

3.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço por item.

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A quantidade estimada é a estipulada neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.2 - O objeto licitado deverá corresponder integralmente às especificações solicitadas neste termo.

5.3 - A entrega do objeto será no Setor de Almojarifado da Prefeitura de Monte Belo, nas condições e horário informado no Edital.

5.4 - O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo.

5.6 - A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

5.7 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

5.8- Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

31 – 02.02.01.04.122.0001.2004 - 339030
435 – 02.06.01.15.452.0028.2061 - 339030
08 - 02.01.01.04.122.0001.2001 - 339030
568 - 02.08.01.08.244.0012.2080 - 339030
66 - 02.03.01.04.123.0042.2010 – 339030
89 - 02.04.01.12.122.0001.2011 – 339030
156 – 02.04.03.12.122.0001.2032 – 339030
168 – 02.04.03.12.361.0020.2033 – 339030
187 – 02.04.03.12.365.0021.2035 – 339030
128 – 02.04.02.12.361.0020.2029 – 339030
144 – 02.04.02.12.365.0021.2031 – 339030
564 – 02.08.01.08.244.0012.2079 – 339030
550 – 02.08.01.08.244.0012.2077 – 339030
271 – 02.05.02.10.122.0001.2044 – 339030
292 – 02.05.02.10.301.0016.2047 – 339030
312 – 02.05.02.10.301.0016.2049 – 339030
315 – 02.05.02.10.301.0016.2050 – 339030
333 – 02.05.02.10.301.0017.2046 – 339030
348 – 02.05.02.10.301.0017.2098 – 339030
362 – 02.05.02.10.301.0019.2054 – 339030
363 – 02.05.02.10.301.0019.2054 – 339030
382 – 02.05.02.10.304.0017.2056 – 339030

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

404 – 02.05.02.10.305.0017.2058 – 339030

394 – 02.05.02.10.305.0017.2057 - 339030

6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

6.1- O objeto deve ser entregue com segurança e sob total responsabilidade da contratada, no local designado, onde o responsável recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.2- O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.3- A Prefeitura Municipal de Monte Belo reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4- No caso de defeitos ou imperfeições no objeto entregue, ele será recusado, cabendo à fornecedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

7- CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1- O Departamento de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa FORNECEDORA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2- A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis, para entrega do OBJETO.

7.3- No caso de recusa do objeto, pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.4- A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.5- A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Prefeitura Municipal de Monte Belo, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6- Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

8 - PAGAMENTO

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do Almoxarifado e apresentação das certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2- A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.3- Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR juntamente com a proposta.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora dos Envelopes – Credenciamento)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 011/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 011/2017.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura
(reconhecer firma)

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.
(Dentro do Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.553/2017, publicada em 02/01/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. do edital de *Pregão* nº 011/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objetos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL

Fornecedor produto (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

Nota Explicativa: Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE BELO – MG E A EMPRESA:

PROCESSO N° 048/2017.
PREGÃO: Pregão Presencial RP 011/2017
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 121.663.246-49 e do RG: M351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, denominada **CONTRATANTE** e a _____, empresa estabelecida na cidade de _____/MG, à _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, através do seu representante legal, _____, portador do RG n.º _____ – SSP/____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

- 1.1 A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n° 048/2017, que integra a Ata de Registro de Preços da qual deriva o presente contrato, como se nela estivesse transcrito.
- 1.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

31 – 02.02.01.04.122.0001.2004 - 339030
435 – 02.06.01.15.452.0028.2061 - 339030
08 - 02.01.01.04.122.0001.2001 - 339030
568 - 02.08.01.08.244.0012.2080 - 339030
66 - 02.03.01.04.123.0042.2010 – 339030
89 - 02.04.01.12.122.0001.2011 – 339030
156 – 02.04.03.12.122.0001.2032 – 339030
168 – 02.04.03.12.361.0020.2033 – 339030
187 – 02.04.03.12.365.0021.2035 – 339030
128 – 02.04.02.12.361.0020.2029 – 339030
144 – 02.04.02.12.365.0021.2031 – 339030
564 – 02.08.01.08.244.0012.2079 – 339030
550 – 02.08.01.08.244.0012.2077 – 339030
271 – 02.05.02.10.122.0001.2044 – 339030
292 – 02.05.02.10.301.0016.2047 – 339030
312 – 02.05.02.10.301.0016.2049 – 339030
315 – 02.05.02.10.301.0016.2050 – 339030
333 – 02.05.02.10.301.0017.2046 – 339030
348 – 02.05.02.10.301.0017.2098 – 339030
362 – 02.05.02.10.301.0019.2054 – 339030
363 – 02.05.02.10.301.0019.2054 – 339030
382 – 02.05.02.10.304.0017.2056 – 339030
404 – 02.05.02.10.305.0017.2058 – 339030
394 – 02.05.02.10.305.0017.2057 - 339030

2. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

2.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

2.3. O recebimento provisório, a conferência e o recebimento definitivo dos produtos serão realizados e avaliados pelo Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3. DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá sua validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos produtos sejam vantajosas para o Município.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5. DA RESCISÃO

5.1. Os produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser arcada pela Administração Pública.

6.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 – O reajuste dos preços previsto no art. 55, inciso III da Lei Fed. Nº 8666/93 será realizado anualmente, no momento de realização de termo de prorrogação contratual, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado na data elaboração do termo.

8.2 - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93, assim como as demais alterações decorrentes da Ata de Registro de Preço, instrumento que vincula as obrigações aqui estabelecidas, conforme trata o Decreto Fed. Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, ___ de ___ de 2017.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal de Monte Belo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	_____		
2)	_____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, conforme especificações constantes do Anexo I, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP
(Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 011/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

_____, de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
(Dentro do Envelope 1 – Proposta)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

PROCESSO Nº 048/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atendimento as Secretaria Municipais do Município de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01.	Almofada para carimbo, material caixa em plástico e metal, esponja absorvente revestida de tecido, Nº 3, entintamento permanente, cores: azul e preto e vermelha.	Unidade	35		
02.	Apagador de madeira, c/ carpete - para lousa, tamanho grande,	Peça	30		
03.	Apontador plástico-metálico p/ lápis c/ furo tam 26 x 16 x 11 mm aprox.	Unidade	1249		
04.	Balão colorido metalizado - Pct com 50 unidades - varias cores	Pacote	90		
05.	Barbante 8, cru, rolo com aprox. 1 kg	Rolo	25		
06.	Bastão para cola quente – grosso - transparente- 1ª qualidade	Peça	200		
07.	Bastão para cola quente – fino – transparente - 1ª qualidade	Peça	300		
08.	Bloco adesivo removível 76 x 102 mm, diversas cores	Bloco	10		
09.	Bobina de papel para calculadora, na cor branca acetinada, medindo 57 mm x 34 m, 1ª qualidade	Unidade	90		
10	Bola de isopor 100 ml	Peça	340		
11	Bola de isopor 75 ml	Peça	340		
12	Borracha branca para lápis, tam. 35x24x07mm aprox.	Unidade	3409		
13	Caderno brochura caligrafia, 1/4, formato 140x202mm, 48 folhas, 1ª qualid.	Unidade	100		
14	Caderno brochurão 200 x 275mm, com 60 folhas, com pauta , de 1ª qualidade.	Unidade	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

15	Caderno brochurão 205x280mm, com 60 folhas, com pauta , de 1ª qualidade.	Unidade	2350		
16	Caderno brochurão sem pauta 205x208mm, 60 folhas 1ª qualidade	Unidade	1200		
17	Caderno brochurinha 146 x 202 mm, 48 folhas, com pauta , de 1ª qualidade.	Unidade	1200		
18	Caderno brochurinha 140 x 200 mm, 96 folhas, com pauta , de 1ª qualidade.	Unidade	60		
19	Caderno de desenho, brochura, 200x280 mm, c/ 48 folhas, 1ª qualidade	Unidade	600		
20	Caixa arquivo polionda azul	Unidade	285		
21	Calculadora de mesa, tam. Mín.110x130x10 mm, 10 dígitos e memória, sem bobina.	Unidade	32		
22	Calculadora de mesa, c/ 12 dígitos, display grande, teclas plásticas, dupla alimentação (célula solar + bateria), com memória, porcentagem, raiz quadrada, sem bobina, tamanho mínimo 30,7 x 13,5 x 10,4 x 2,5 aproximadamente.	Unidade	17		
23	Calculadora de mesa elétrica c/ bobina 12 dígitos 19 x 9,5 x 4,5 cm , 04 pilhas AA Opcional adaptador bivolt incluso.	Unidade	6		
24	Caneta esferográfica, escrita fina , corpo transparente sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente , diversas cores	Unidade	1203		
25	Caneta esferográfica, escrita grossa , corpo transparente sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente, diversas cores	Unidade	823		
26	Caneta esferográfica, escrita média , corpo transparente sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente na cor azul	Unidade	50		
27	Caneta hidrográfica, traço grosso, corpo cilíndrico, com 12 cores, grande	Jogo	65		
28	Caneta hidrográfica, traço médio, corpo cilíndrico, pincel marcador 12 cores , grande , fabricação nacional.	Jogo	1		
29	Caneta hidrográfica, traço médio, corpo cilíndrico, pincel marcador 12 cores, pequena , fabricação nacional.	Jogo	15		
30	Caneta hidrográfica, traço fino, corpo cilíndrico, com 12 cores,tamanho padrão , fabricação nacional.	Jogo	485		
31	Caneta marca-texto, cor amarelo fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente.	Unidade	196		
32	Caneta para retroprojektor, para uso em filmes e transparências, com ponta de poliéster com diâmetro de 1,0 mm em div. cores.	Unidade	55		
33	Capa plástica p/encadernação, contra capa: preta e capa: transparente, ofício.	Unidade	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

34	Cartolina em diversas cores, tamanho padrão escolar.	Unidade	2090		
35	Clipes 2/0 em aço carbono niquelado ,número, tamanho 30x10 mm cx c/ 500	Caixa	85		
36	Clipes 3/0 em aço carbono niquelado, cx c/ 500	Caixa	140		
37	Clipes 8/0 de metal niquelado, alta resistência, tam. 55x20mm, cx c/ 25	Caixa	150		
38	Cola branca multiuso, à base de acetato de Polivinila (PVA)- profissional, 01Kg.	Unidade	124		
39	Cola em bastão, branca, em resina sintética, glicerina, água e conservantes, não tóxica, aplicação papel, peso líquido mínimo 20g, com data de validade não inferior a um ano contado da data da entrega do produto.	Unidade	30		
40	Cola glitter cores diversas	Pote	305		
41	Cola líquida branca para papel, sem solvente, c/ bico lacrado, frascos de 90 g.	Unidade	664		
42	Cola para isopor em PVA frasco 40 gr	Frasco	210		
43	Corretivo líquido a base de água, na cor branca, atóxico, c/ 18 ml.	Unidade	116		
44	Diário de classe para Ensino Fundamental – Nível I – Anos Iniciais (diário escolar – regime ciclo)	Peça	100		
45	Diário de classe para Ensino Fundamental – Nível II – Anos Finais (diário escolar bimestral – por disciplina)	Peça	100		
46	E.V.A. 450 x 600 mm, 1ª qualidade, c/ espessura de 2 mm em diversas cores	Peça	1580		
47	Elástico p/ cédulas, em látex puro, n.º 18, cor amarela, embalagem c/ 100 g.	Pacote	3		
48	Envelope amarelo ouro, sem timbre ,sem RPC, 265 x 370 mm 80 gr.	Unidade	630		
49	Envelope amarelo ouro, sem timbre, sem RPC, méd. 250 x353mm, 80 gr.	Unidade	150		
50	Envelope amarelo ouro, sem timbre, sem RPC, méd. 180 x 250mm, 80 gr.	Unidade	180		
51	Envelope amarelo ouro, sem timbre, sem RPC, méd.240 x 340mm, 80 gr.	Unidade	100		
52	Envelope branco em papel padrão, sem timbre, sem RPC, 24x34 cm.	Unidade	530		
53	Envelope Branco SOF 347, 370 x 470	Unidade	2530		
54	Envelope pardo - 260 x 360mm – Sem timbre	Unidade	1596		
55	Envelope pardo 31 x 41 cm, sem timbre,	Unidade	330		
56	Envelope pardo, sem timbre 24 x 34 cm , sem timbre,	Unidade	656		
57	Envelope pardo, sem timbre, sem RPC, 23 x 15 cm	Unidade	820		
58	Envelope, ofício branco, em papel apergaminhado, 75g/m ² , sem timbre, sem RPC, med. 114 x 229 mm.	Unidade	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

59	Envelope, ofício branco, em papel apergaminhado, 75g/m ² , sem timbre, sem RPC, medidas 30 x 40 cm. (31X41)	Unidade	2568		
60	Envelope, ofício branco com janela, em papel de alta qualidade, 75g, sem RPC, com visor em plástico transparente, medindo 114 x 229 mm	Unidade	100		
61	Envelope saco ou Kraftou branco, sem timbre, sem RPC, mediando 240 x 340, com 80 g	Unidade	150		
62	Espiral para encadernação 17mm – preto – pacote com 50	Pacote	7		
63	Espiral para encadernação, 25 mm, preto, pacote com 50	Pacote	5		
64	Estilete com lâmina de aço, inox, alta resistência, 10 cm de lamina, com trava de segurança, cabo em acrílico ou PVC resistente, LAMINA LARGA.	Peça	119		
65	Extrator de grampos tipo espátula, niquelado, 15cm, resistente.	Unidade	94		
66	Fita p/ impressora FX 2190	Unidade	2		
67	Fita adesiva colorida, 12 mm x 33m, (diversas cores)	Rolo	320		
68	Fita adesiva crepe, mono face, cor bege, multiuso, medidas 19 mm x 50 m.	Rolo	572		
69	Fita adesiva dupla face 19mm x 30 m	Rolo	140		
70	Fita adesiva gomada em polipropileno, transparente, medidas 48 mm x 50 m (fita larga para pacotes)	Rolo	265		
71	Fita adesiva transparente, em rolos de 25 mm x 50m.	Unidade	133		
72	Fita adesiva transparente, em rolos de 12 mm x 50m.	Unidade	210		
73	Fita adesiva transparente, em rolos de 15 mm x 50m.	Unidade	6		
74	Fita corretiva de 4,2 mm x 5 m	Unidade	91		
75	Fita para calculadora Sharpd- nylon preto e vermelho 13mm x 4m	Rolo	12		
76	Fitilho Plástico, fino, rolo com 50 metros, diversas cores	Rolo	55		
77	Formulário contínuo FOLHA DE PAGAMENTO, 2 vias, COM BLOQUEIO, MOD. LAB 02. Com 3.000 jogos	Caixa	2		
78	Giz de cera, c/ 12 cores variadas, atóxico, resistente, cores firmes, de 1ª qualidade (LONGO)	Caixa	200		
79	Giz de gesso, branco, plastificado, atóxico, resistente, cores firmes, caixa contendo no mínimo 50 bastões, 1ª qualidade	Caixa	300		
80	Giz de gesso, colorido, plastificado, atóxico, resistente, cores firmes, caixa contendo no mínimo 50 bastões, de 1ª qualidade	Caixa	200		
81	Gliter embalagem com 500 gramas, nas cores: Ouro, Prata, Vermelho, Celeste	Pacote	50		
82	Grampeador grande de mesa, semi-industrial, para grampos 9/10, para grampear até 100 folhas, com capacidade para 01 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, tamanho 280 x 50 mm.	Peça	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

83	Grampeador tipo alicate, em metal cromado, com mola interna de metal, para grampo 26/6 para grampear até 20 folhas, com capacidade para 01 barra de grampos, qualidade comprovada	Peça	36		
84	Grampeador alicate grande de mesa, com capacidade para até 25 folhas de 75 g, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 26/6 grampos, profundidade de grampeamento de 52 mm bigornade duas funções.	Peça	2		
85	Grampeador tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas, com capacidade para duas barras com 105 grampos, com mola interna de metal, base de aço, pintado, tamanho 200 x 90 mm, aproximadamente, qualidade comprovada.	Peça	60		
86	Grampo 23/13, alta resistência, galvanizado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa c/ 5000 grampos, 1ª qualidade	Caixa	2		
87	Grampo 23/8, alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa c/ 5000 grampos, 1ª qualidade	Caixa	21		
88	Grampo 26/6 de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola - caixas com 5000 grampos.	Caixa	136		
89	Grampo 9/10 , material metal cobreado, com esquadro e/ou alinhamento perfeito, caixa com 5.000 grampos	Caixa	5		
90	Grampo 9/10 , alta resistência, galvanizado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola -caixa c/ 5000 grampos.	Caixa	10		
91	Grampo trilho plástico estendido branco para 600 folhas, 75 gr, c/ 50 unid (grampo Romeu e Julieta)	Caixa	10		
92	Índice A/Z marmorizado 5 x 8 para fichário	Unidade	7		
93	Lamina larga para estilete, (lamina em aço inox)	Unidade	25		
94	Lápis borracha apontado, corpo em madeira, medindo 175 mm aprox. de procedência nacional, alta qualidade.	Peça	50		
95	Lápis de cor, cx com 12 unid., prod. nacional, não tóxico, não perecível (LONGO) 1ª Qualidade	Unidade	1010		
96	Lápis preto nº 02, traço HB, procedência nacional, alta qualidade, apontado, medindo 175 mm aprox.imadamente.	Unidade	7645		
97	Livro Ata preto sem margem, formato 21,6 x 32 cm, c/ 50 folhas , capa dura.	Peça	35		
98	Livro Ata, preto, capa de papelão. 1.040 g/m ² , revestido por papel Kraft, folhas internas em papel 56 g/m ² , form. 205 x 300 mm, 100 folhas sem margem.	Peça	57		
99	Livro de ponto – 2 assinaturas – 216 x 320mm – 100 folhas	Peça	20		
100	Livro de ponto 148 x 202mm – 160 folhas – pequeno	Peça	20		
101	Livro de ponto , capa de papelão, 1.040 g/m ² , revestido por papel Kraft, folhas internas com papel 56 g/m ² , formato 220 x 320 mm, com 100 folhas	Peça	11		
102	Livro Protocolo 148 x 202 mm, capa dura, 100 folhas	Unidade	14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

103	Massa de modelar, macia, cx c/ 12 cores diversas, mínimo 80 gr.(não tóxica)	Caixa	520		
104	Papel água	Folha	120		
105	Papel camurça formato 40 X 60 cm em diversas cores	Unidade	2265		
106	Papel carbono, na cor azul, preto,	Folha	130		
107	Papel cartão 49 x 68 cm em diversas cores	Folha	2260		
108	Papel celofane 1,00x 0,80cm, diversas cores	Folha	250		
109	Papel color set formato 48 x 66 cm em diversas cores	Folha	3050		
110	Papel contact transparente, de alta aderência, 45 cm de largura.	Peça	102		
111	Papel crepom 0,48 X 2,00 em diversas cores	Folha	1570		
112	Papel de seda, 49 x 68 cm, em diversas cores	Folha	1330		
113	Papel formato A3, 297x420mm, branco alcalino, 75 gr/m ² , c/ 500	Pacote	55		
114	Papel Kraft pardo (folha p/ embrulho), med. 66 x 96 cm.	Folha	1155		
115	Papel laminado, tamanho 48 x 60 cm em diversas cores	Folha	1515		
116	Papel para presente	Folha	430		
117	Papel sulfite branco A4 , alcalino, 210 X 297 mm, 75 g/m ² , c/ 500	Pacote	3345		
118	Papel sulfite em diversas cores 75g/m ² , A4, com 100 folhas, 75g	Pacote	165		
119	Papel tecido pardo 80 Gr	Unidade	30		
120	Papel Verge	Unidade	600		
121	Pasta AZ ofício, lombo estreito , tamanho 35 x 28 x 5 cm, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor p/ identificação em plástico transparente tamanho 10x3 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel.	Unidade	223		
122	Pasta AZ ofício, lombo largo , tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente tamanho 10x6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel.	Unidade	415		
123	Pasta c/ grampo e trilho, medidas 235 x 325mm. Cores diversas	Unidade	380		
124	Pasta catálogo, c/ 50 plásticos transparente, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno 2,5 mm, tamanho 330 x 250 mm aproximadamente, c/ 4 prendedores internos de plástico.	Unidade	94		
125	Pasta classificadora – 400 gr/m ² , cinza c/ grampo espiral c/ ponta cônica	Unidade	125		
126	Pasta com aba, e elástico, plástica, medindo 350 x 240 mm, transparente	Unidade	285		
127	Pasta com aba, e elástico, plástica, c/ cartao duplex medindo 350 x 240 mm,diversas cores	Unidade	150		
128	Pasta com aba, e elástico, plástica, medindo 180 x 245 mm,	Peça	112		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	transparente				
129	Pasta papel cartão verde sem trilho – Pct. 10 unidades	Pacote	13		
130	Pasta polionda c/ elástico, aprox. 55 mm de largura	Unidade	117		
131	Pasta Sanfonada em plástico resistente, 31 divisões, transparente	Unidade	21		
132	Pasta suspensa em cartão bege marmorizado, 380 g/m ² , cabide metálico, ponteira de nylon, tamanho fechada de 360 x 240 mm aproximadamente, com etiqueta em papel branco e respectivo acetato incolor e ferragens. Resistente, qualidade comprovada	Unidade	1870		
133	Pen-drive, 8 Gb	Unid	4		
134	Percevejo de metal latonado, qualidade comprovada, caixa c/ 100	Caixa	42		
135	Perfurador 2 furos 6 mm	Unid	4		
136	Perfurador grande para papel, semi-industrial, em ferro fundido, base de aço medindo 165 x 115 mm aproximadamente, pinos em aço, com capacidade para perfurar até 50 fls.	Unidade	23		
137	Pincel atômico hidrográfico, em diversas cores, traço de 4 mm, corpo cilíndrico com identificação da cor, tam.c/tampa 12 cm	Unidade	236		
138	Pincel escolar redondo, para pintura nas seguintes numerações: 18,20 e 24, cabo de prolipropileno virola de alumínio .	Unidade	300		
139	Pistola de cola quente para bastão grosso	Peça	12		
140	Pistola para cola quente – bastão fino	Unidade	22		
141	Placa de isopor de 1 cm de espessura, tamanho 0,50 x 1 MT	Unidade	63		
142	Porta lápis clips L 9,6 X 26,5	Unidade	14		
143	Porta caneta / clips / lembrete – polietileno –	Peça	2		
144	Porta Lápis clips/Lembrete/ injetado em poliestileno c/ 7 divisoes, dimensões min 135 x 120 x 90 mm	Peça	5		
145	Prancheta em madeira resistente, 24 x 34 cm , c/ prendedor plástico	Peça	25		
146	Prancheta em acrílico resistente, transp., 32 x 22 cm, c/ prendedor em metal.	Peça	34		
147	Prendedor de Papel 25 mm cx c/ 12	Caixa	2		
148	Quadro de aviso 90 x 60 feltro verde c/mold em madeira sem cortiça	Unidade	12		
149	Quadro de aviso 1,20 x 90 feltro verde c/mold em alumínio	Unidade	11		
150	Reabastecedor de pincel atômico, diversas cores	Unidade	20		
151	Régua cristal milimetrada, transparente, 30 cm, acrílico resistente	Unidade	1051		
152	Saco plástico transparente, p/ pasta, grosso, tamanho 331x240mm, com quatro furos, 80 mm entre furos.	Unidade	600		
153	Suporte para fita adesiva, tamanho mínimo de 12 x 33 cm	Peça	28		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

154	Suporte Grande para fita adesiva com lamina de corte, especial p corte de fita em polipropileno, onde a função da lamina é mais exigida. Base antiderrapante, permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1 e 3, capacidade para rolos de fitas medindo 12x33; 12x50; 12x65; 19x50; 19x65; 20x50; 25x50; (todas em mm x m) Totalmente lacrado , evitando o deslocamento do material utilizando como peso. Composição em lâmina de inox e corpo injetado em polietileno , na cor, preta.	Unidade	12		
155	Tachinha Nº. 6	Caixa	20		
156	Tesoura de picotar, grande, 8½ , lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico preto, formato anatômico.	Peça	14		
157	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, ponta fina, corte liso, comprimento 8 polegadas (20 cm).	Peça	83		
158	Tesoura escolar ponta redonda, lamina em aço inoxidável, cabo em polietileno resistente e colorido, formato anatômico	Peça	1050		
159	Tinta guache a base de água – uso escolar – 250 ml – lavável – não tóxica – cores variadas	Unidade	320		
160	Tinta líquida para almofada de carimbo, cores: vermelho, azul e preto, c/ 40 ml, bico dosador, sem óleo, data de validade não inferior a um ano.	Unidade	33		
161	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) rolo com 50m, diversas cores	Rolo	62		
162	Trilho plástico para pasta (grampo Romeu e Julieta) c/ 50 – BRANCO	Pacote	21		
163	Visor para pasta suspensa, com etiqueta em papel branco e respectivo acetato incolor, pacote com 100 unidades	Pacote	22		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155